

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Planejamento.

ALINHAMENTO COM O PCA: A contratação possui alinhamento com o PCA.

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de show musical com a banda GRUDA E MEXE, para apresentação no dia 28 de agosto de 2025, às 22h, com duração de 01h40min, na realização do III Congresso de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS.

1.2 - O CODANORTE realizará nos dias 27 e 28 de agosto de 2025, o 3º CONGRESSO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE PARA GESTÃO PÚBLICA - CINTECS, com o objetivo geral de reunir conceituados especialistas em Governança e Políticas Públicas, Meio Ambiente, Desenvolvimento Regional e Turismo, além de promover o 3º Encontro de Presidentes e Secretários Executivos de Consórcios de amplitude nacional, para discutir em painéis simultâneos, os desafios que envolvem a atual Gestão Pública no Brasil.

1.3 - O 3º CINTECS será um evento de abrangência nacional, englobará diversas abordagens e discussões a respeito de impactantes temas da Gestão Pública, bem como seus desafios na atualidade; este encontro contará com a participação efetiva dos Municípios das Regiões Norte de Minas, Central Mineira e Vale do Jequitinhonha.

1.4 - O evento reunirá prefeitos, secretários municipais, secretários executivos de consórcios, vereadores, empresários, acadêmicos e comunidade em geral. Será realizado no Lilia Buffet, localizado na Av. Francisco Gaetani, 2521 - Major Prates, Montes Claros/MG.

1.5 - Para abrilhantar o evento, solicitamos a contratação de show musical com a banda de forró GRUDA & MEXE, a banda foi fundada em 2010, no entanto, em 2021 com a entrada de novos integrantes foi o marco da nova “fase”. Os irmãos Jeferson, Júnior e Cleiton começaram sua trajetória no forró bem cedo, apaixonados pelas músicas que ecoava nas festas de sua infância. Com talento e dedicação eles se destacaram na cena musical regional, conquistando fãs por onde passavam.

1.6 – Foi com essa nova formação, que o trio deu início a uma fase de sucesso, lançando a música “Puxão de Cabelo” e participando de gravações com artistas renomados, como por exemplo Pedrinho Pisadinha e Rick e Ricardo.

1.7 – Em 2022 a banda GRUDA & MEXE, consolidou seu sucesso ao realizar um show histórico na Divinaexpo, um dos maiores rodeios de Minas Gérias, localizando em Divinópolis. O reconhecimento da banda cresceu rapidamente na região do Vale do Jequitinhonha, atraindo a atenção de grandes nomes da música e levando-os a se apresentar na capital mineira, até mesmo em outros municípios mineiros nos anos subsequentes em Festas tradicionais como, Sabinópolis,

Congonhas do Norte, Gouveia, Augusto de Lima, dentre outras inúmeras cidades.

1.8 - Em 2023, a banda lançou o álbum “*Deixa Eu te Superar*”, base para seu primeiro DVD, com uma trajetória de sucesso, a banda segue inovando sem perder as raízes e a essência familiar que a define.

1.9 - Em 2024, a consagração chegou com a gravação do seu primeiro DVD em Goiânia, um marco que solidificou sua carreira e mostrou pra o Brasil o potencial desses artistas. Com repertório vibrante e letras que falam ao coração, os irmãos prometem levar o forró a novos patamares. A banda já alcançou a marca de mais de 56 mil inscritos no Youtube, até o presente momento.

1.10 - A necessidade de contratação de show de renome regional para apresentação no dia 28 de agosto de 2025, na realização do III Congresso de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade para Gestão Pública – CİNTECS, o que adiciona um atrativo a mais, aumentando o prestígio do evento e atraindo um público ainda mais amplo.

1.11 - Espera-se que, a realização do evento tenha um impacto significativo no desenvolvimento econômico da região, a exemplo do 1º e 2º CİNTECS, além de proporcionar lazer aos participantes, com a apresentação de show tão grandioso, gerando maior engajamento de participantes ao congresso.

1.12 - Além disso, a contratação aumentará a visibilidade do evento nas redes sociais, fazendo com que seja comentado, compartilhado e lembrado por muito tempo, já que as redes sociais, geram comunicação instantânea e compartilhamento de informações sobre o evento, o que adiciona um atrativo a mais, aumentando o prestígio do evento e atraindo um público ainda mais amplo.

1.13 - Espera-se que a realização do evento tenha um impacto significativo no desenvolvimento econômico da região, a exemplo do 1º e 2º CİNTECS, além de proporcionar lazer aos participantes, com a apresentação de show tão grandioso, gerando maior engajamento de participantes ao congresso.

1.14 - A contratação aumentará a visibilidade do evento nas redes sociais, fazendo com que seja comentado, compartilhado e lembrado por muito tempo, já que as redes sociais, geram comunicação instantânea e compartilhamento de informações sobre o evento.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - Espera-se que a realização do evento tenha um impacto significativo no desenvolvimento econômico da região, a exemplo do 1º e 2º CİNTECS, além de proporcionar lazer aos participantes, com a apresentação de show tão grandioso.

2.2 - Abrilhantar o evento com a apresentação show musical de renome regional;

2.3 - Conectar o público pela música;

2.4 - Despertar a motivação do público em geral por meio da conexão com o lazer e sensação de bem-estar;

2.5 - Expandir e desenvolver nossas percepções pessoais e profissionais, a fim de nos tornarmos mais sensíveis ao mundo contemporâneo;

2.6 - Divertir, emocionar, surpreender e impressionar o público, fazendo com que se sintam especiais e valorizados e instigados a desenvolver a mente, promovendo o equilíbrio, facilitando a concentração e o raciocínio, fortalecendo a memória, além de aperfeiçoar nossa noção de tempo e espaço, tudo isso, através da música.

2.7 - Aumentar a visibilidade do evento nas redes sociais, fazendo com que seja comentado, compartilhado e lembrado por muito tempo.

2.8 - Proporcionar lazer aos congressistas, visto que, o lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República.

2.9 - Na forma do artigo 217, parágrafo 3º, da Carta Magna. *"o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social"*.

2.10 - Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que: *"O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou, ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais"* (DUMAZEDIER, 2004, p. 34).

2.11 - Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano.

2.12 - Nessa esteira, o lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, evitando a ocorrência de doenças profissionais causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga.

2.13 - Encarado como necessidade psicológica, o lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.

2.14 - Do ponto de vista social, o lazer viabiliza a convivência, na medida em que fomenta as relações familiares e privadas, mediante a prática de atividades recreativas.

3- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.1 - A contratação do show musical, prevista para realização de apresentado no III Congresso de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS, encontra-se devidamente registrada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025.

3.2 - Essa inclusão no PCA demonstra o alinhamento da contratação com o planejamento institucional da Administração, tendo sido previamente identificada e considerada essencial para a programação cultural do evento, que integra a estratégia de fortalecimento da imagem

institucional e de valorização da inovação e sustentabilidade no setor público.

3.3 - A previsão consta sob a descrição "**Contratação de apresentação artística/musical para evento institucional**", estando programada para o terceiro trimestre de 2025, conforme o cronograma aprovado.

3.4 - Assim, confirma-se a aderência da contratação ao planejamento administrativo e orçamentário da instituição, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e planejamento que regem a Administração Pública.

4 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Para a efetivação da contratação por inexigibilidade de licitação, da banda Gruda & Mexe, para realização de show no III Congresso de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1 - Artista consagrado: A contratação deve recair diretamente sobre os próprios artistas ou seus representantes exclusivos, devidamente formalizados por meio de contrato de exclusividade vigente à data da contratação.

4.2 - Data, horário e duração da apresentação: O show deverá ocorrer em 28/08/2025, com início às 22h, tendo duração mínima de 1h40min, contínuos, sem intervalos.

4.3 - Representação exclusiva: Em caso de contratação por meio de empresário ou empresa representante, deverá ser apresentada prova de exclusividade, nos termos da legislação vigente, que demonstre a representação da banda para a localidade, período e finalidade específica do evento.

4.4 - Logística: Caberá à contratada a responsabilidade por transporte, alimentação, hospedagem e deslocamento dos artistas e equipe técnica.

4.5 - Adequação do conteúdo: O repertório da apresentação deverá ser condizente com o caráter institucional e público do evento, vedado o uso de linguagem ou material inadequado a ambientes administrativos/governamentais.

4.6 - Documentação fiscal e jurídica: A contratada deverá apresentar toda a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigida pela legislação vigente, como condição para a contratação e o pagamento.

4.7 Comprometimento com a execução: Os artistas deverão garantir o comparecimento e a execução integral da apresentação conforme contratado, respondendo por eventuais inadimplementos ou atrasos, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - Das informações e dimensionamento do objeto.

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR |
|------|------|--|-----------|
| 01 | 01 | show musical com a banda GURA & MEXE para apresentação no dia 28 de agosto de 2025, às 22h, com duração de 01h40min, na realização do III Congresso de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS. | 17.000,00 |

5.2 - Quanto à interdependência com outras contratações, também não há a possibilidade de demonstração, já que o objeto é bem específico para este evento, visto que os serviços só podem ser executados por empresa que detenha exclusividade para apresentação do show.

5.3 - Mesmo diante da impossibilidade de formalização de pesquisa de mercado, e da impossibilidade de competição, está demonstrado que o valor cobrado para apresentação do show é compatível aos valores usualmente cobrados pelo artista como demonstram a Nota Fiscal emitida para o Município de Datas, no dia 21 de agosto de 2024 e Congonhas, no dia 26 de julho de 2024, para justificativa do valor da contratação, devendo considerar que no caso em estudo, os artistas arcarão com cachê dos músicos, Transporte, hospedagem e outras despesas que se fizerem necessárias para a execução do show.

5.4 - Diante da especificidade do objeto da licitação, elaborado para atender às demandas específicas do congresso, não foi possível a utilização de outras formas de pesquisa de mercado, senão coleta de notas fiscais da prestadora de serviços.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atender à demanda de atração musical no III Congresso de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS, previsto para ocorrer no dia 28 de agosto de 2025.

6.1- Análise das alternativas possíveis, foram consideradas as seguintes opções de solução: Realização de apresentação musical com artista local, sem notoriedade pública ou especializada, a alternativa descartada por não atender ao objetivo institucional de fortalecimento da imagem do evento, que visa à projeção regional e nacional do congresso. A presença de artista de destaque é estratégica para ampliar o alcance, atratividade e impacto do evento junto ao público-alvo.

6.2- Contratação de outras bandas/artistas de renome nacional, embora tecnicamente viáveis, outras bandas/artistas foram analisadas, mas apresentaram limitações quanto à disponibilidade na data específica do evento, custo incompatível com a dotação orçamentária, ou estilo musical inadequado ao perfil do público-alvo. Além disso, não se identificou viabilidade de representação exclusiva comprovada de outros artistas com o mesmo grau de aderência ao evento.

6.3- Contratação da banda Gruda e Mexe é amplamente reconhecida pela crítica especializada e pela opinião pública, com carreira consolidada e forte apelo popular, especialmente na região onde

será realizado o congresso. Além disso, apresenta repertório adequado ao contexto institucional e experiência em eventos de caráter público e governamental. Sendo que, a contratação pode ser realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por meio de representante com exclusividade devidamente formalizada.

6.4- Justificativa técnica e econômica da escolha: A escolha da banda Gruda e Mexe como atração principal do evento baseia-se em critérios técnicos e estratégicos, relacionados à: Notoriedade dos artistas, que agrega valor institucional ao evento; a Aderência ao perfil do público, formado por servidores, gestores públicos e profissionais da área de inovação e tecnologia; a Disponibilidade na data exata da apresentação, o que viabiliza a execução da programação conforme planejado; o Repertório adequado ao ambiente institucional, atendendo ao princípio da moralidade administrativa; o Custo compatível com os parâmetros praticados no mercado, conforme consulta de valores com o representante exclusivo da banda e comparação com contratações similares, demonstrando economicidade.

6.5- Portanto, conclui-se que a contratação por Inexigibilidade da banda Gruda e Mexe, por meio de representante exclusivo, configura-se como a solução mais adequada do ponto de vista técnico, institucional e econômico, sendo a alternativa que melhor atende ao interesse público envolvido na realização do CINTECS.

7 - PROBLEMA RESUMIDO

7.1 - Necessidade de contratação de show de renome regional para apresentação no dia 28 de agosto de 2025, às 22h, com duração de 01h40min, na realização do III Congresso de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS, que será realizado no Lilia Buffet, localizado na Av. Francisco Gaetani, 2521, Major Prates, Montes Claros/MG.

7.2 - A presença de um show musical de renome regional no evento adiciona um atrativo a mais, aumentando o prestígio do evento e atraindo um público ainda mais amplo.

2.3 - Em atendimento ao inciso XX do art. 6º da Lei 14.133/2021 e ao artigo 49 da Resolução 005/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

8 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

8.1 - Depois de analisar possíveis soluções para resolver o problema acima definido observamos que não há outra alternativa, senão a contratação do show de renome regional, com profissional consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, mediante empresário exclusivo, como prevê o inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021, vez que, se trata de hipótese em que a realização de licitação é impossível por não ser viável a estipulação de critérios objetivos para julgamento de propostas dos eventuais interessados em contratar com a Administração Pública.

8.2 - Conforme leciona Marçal Justen Filho:

"A Atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações. Isso não impede, porém, eventual comparação entre as performances artísticas. O concurso consiste, muitas vezes, em competição entre artistas para seleção do melhor desempenho. Quando houver interesse de premiação da melhor performance em determinada área das artes, a Administração Pública deverá valer-se do concurso disciplinado na Lei nº 8.666. Assim, por exemplo, a escolha de uma composição musical para símbolo de instituições públicas poderá ser produzida através de um concurso com premiação para a melhor obra."

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 - A solução escolhida para resolver esse problema foi a realização de contratação mediante formalização de inexigibilidades nos termos do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

9.2 - A opção pela Inexigibilidade, permite uma maior eficiência na contratação dos serviços, uma vez que, o Administrador utilizando-se de sua discricionariedade pode contratar shows que atendam às exigências público que se pretende atingir.

9.3 - Em termos qualitativos, o show musical tem como objetivo expandir e desenvolver nossas percepções pessoais a fim de nos tornarmos mais atentos e sensíveis ao mundo contemporâneo.

9.4 - Em prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para atendimento da demanda em tela, podem ser pontuados os quatro cenários abaixo:

- **Cenário 1:** Contratação de empresa especializada para realização de show, na modalidade presencial;
- **Cenário 2:** Contratação de empresa especializada para realização de show, em evento aberto na modalidade ao vivo *on line*;
- **Cenário 3:** Contratação de empresa especializada para realização de show, *in company* na modalidade presencial;
- **Cenário 4:** Contratação de empresa especializada para realização de show, *in company* na modalidade ao vivo *on line*.

9.5 - Embora todos os cenários acima delineados possam ser considerados legítimos, entende-se como mais conveniente à necessidade e aos objetivos da contratação em tela o **Cenário 1** (Contratação de empresa especializada para realização de show, na modalidade presencial), haja vista os critérios de praticidade, economicidade e melhor adequação à realidade ao formato do 3º CINTECS, e ainda pelo fato de que o artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional além disso, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante, sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

9.6 - A promoção de show presencial constitui realidade amplamente difundida na Administração, inclusive no âmbito do Poder Judiciário, como prevê o inciso II do artigo 74, Lei 14.133/2021, e

no caso em estudo, temos que levar em consideração a alta capacidade do profissional em cativar o público, estando demonstrado que a banda, possui 41.900 (quarenta e um mil e novecentos) seguidores no Instagram, 56,3 mil inscritos no YouTube, mais de 10.000 (dez mil) seguidores no FaceBook.

9.7 - Em termos quantitativos, trata-se da show musical com a banda GRUDA & MEXE, para apresentação no dia 28 de agosto de 2025, às 22h, com duração de 01h40min, na realização do III Congresso de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS, traz em seu corpo leveza e criatividade, o que vai criar uma oportunidade de lazer e engajamento dos participantes, associando um conteúdo empresarial à elementos lúdicos, diante da alta capacidade que a música tem de criar uma sensação de bem-estar, reduzir o estresse, facilitar as relações interpessoais, modular o sistema cardiovascular, melhorar o equilíbrio e fortalecer o sistema imunológico.

9.8 - Analisando-se os termos apresentados, bem como a comprovada consagração da banda pela crítica especializada e pela opinião pública, observa-se que os serviços requeridos atendem à abordagem temática definida, à modalidade de realização do evento eleita e à carga horária pretendida na contratação.

9.9 - A teor do inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considera-se que será realizada contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo.

9.10 - Nesse sentido, a comprovada consagração da banda pela crítica especializada e pela opinião pública, qualifica a singularidade e justifica sua escolha para executar os serviços desejados, além da comprovação de que a contratação será realizada por meio de empresário exclusivo.

9.11 - Por fim, destacamos que a escolha dessa solução valoriza os princípios constitucionais da igualdade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa, ao proporcionar um processo transparente e justo para a contratação dos serviços descritos neste estudo.

9.12 - Em suma, a realização da contratação mediante formalização de Inexigibilidade, se apresenta como a opção mais adequada para solucionar o problema proposto. Essa escolha traz benefícios técnicos, operacionais e econômicos, garantindo a qualidade das atividades culturais propostas pelo Consórcio.

9.13 - Além disso, nada mais propício para um Congresso de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade, do que um show musical possibilitando o lazer dos participantes do evento.

10 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Não há possibilidade de parcelamento uma vez que, a contratação será realizada para contratação de um único show musical, para atender a um único evento.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 - A contratação proposta visa alcançar os seguintes resultados:

- a) Abrilhanar o evento com a apresentação show musical de renome regional;
- b) Conectar o público pela música;
- c) Despertar a motivação do público em geral por meio da conexão com o lazer e sensação de bem-estar;
- d) Expandir e desenvolver nossas percepções pessoais e profissionais, a fim de nos tornarmos mais sensíveis ao mundo contemporâneo;
- e) Divertir, emocionar, surpreender e impressionar o público, fazendo com que se sintam especiais e valorizados e instigados à desenvolver a mente, promovendo o equilíbrio, facilitando a concentração e o raciocínio, fortalecendo a memória, além de aperfeiçoar nossa noção de tempo e espaço, tudo isso, através da música.
- f) Aumentar a visibilidade do evento nas redes sociais, fazendo com que seja comentado, compartilhado e lembrado por muito tempo.
- g) Proporcionar lazer aos congressistas, visto que, o lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República.
- h) Na forma do artigo 217, parágrafo 3º, da Carta Magna. *"o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social"*.
- i) Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que: *"O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou, ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais"* (DUMAZEDIER, 2004, p. 34).
- j) Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano.
- k) Nessa esteira, o lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, evitando a ocorrência de doenças profissionais causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga.
- l) Encarado como necessidade psicológica, o lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.
- m) Do ponto de vista social, o lazer viabiliza a convivência, na medida em que fomenta as relações familiares e privadas, mediante a prática de atividades recreativas.

- n) Espera-se que a realização do evento tenha um impacto significativo no desenvolvimento econômico da região, a exemplo do 1º e 2º CINTECS, além de proporcionar lazer aos participantes, com a apresentação de show tão grandioso.
- o) Apresentar show musical criando uma oportunidade de lazer e engajamento dos participantes, associado um conteúdo empresarial à elementos lúdicos, diante da alta capacidade que a música tem de criar uma sensação de bem-estar, reduzir o estresse, facilitar as relações interpessoais, modular o sistema cardiovascular, melhorar o equilíbrio e fortalecer o sistema imunológico.

12-PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização do contrato para a contratação do show musical com a banda Gruda e Mexe, o consórcio deverá adotar as seguintes providências, com vistas a garantir a regularidade, a legalidade e a eficiência da contratação:

- 12.1- Comprovação da exclusividade de representação: Exigir da empresa ou agente responsável pela contratação a apresentação de instrumento contratual que comprove a exclusividade da representação da banda Gruda e Mexe, para a data, local e finalidade específicas do evento, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2- Verificação da regularidade jurídica e fiscal da contratada: Realizar consulta e registro da situação jurídica, fiscal e trabalhista da contratada junto aos órgãos competentes, assegurando o cumprimento das condições legais exigidas para contratação com o poder público.
- 12.3- Dotação orçamentária: Confirmar a existência de dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas decorrentes da contratação, conforme previsto no Plano de Contratações Anual e na programação financeira da unidade.
- 12.4- Designação de fiscais e gestor do contrato: Nomear, por meio de portaria ou outro instrumento formal, os servidores responsáveis pela fiscalização técnica e administrativa do contrato, bem como o gestor contratual, em conformidade com os artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.5- Capacitação dos fiscais e do gestor contratual: Verificar se os servidores designados possuem capacitação adequada para exercer as funções de fiscalização e gestão do contrato, especialmente no que se refere à contratação de serviços artísticos e eventos institucionais.
- 12.6- Caso necessário, promover ações de capacitação específicas ou orientações internas, com apoio da unidade de gestão de contratos ou da área jurídica, assegurando o pleno conhecimento dos deveres e limites das funções atribuídas.
- 12.7- Elaboração e aprovação da minuta contratual: Submeter a minuta do contrato à análise da assessoria jurídica, conforme previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente considerando as peculiaridades da contratação por inexigibilidade e as condições de execução do serviço.

12.8- Planejamento logístico e técnico do evento: Articular com os setores envolvidos (infraestrutura, comunicação, cerimonial, segurança, etc.) o planejamento da estrutura física e técnica necessária para a realização do show, garantindo que o espaço esteja em condições adequadas para a apresentação.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação do show musical com a banda GRUDA & MEXE, programada para ocorrer no encerramento do III Congresso de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS, está vinculada à execução do evento como um todo, havendo, portanto, interdependência com outras contratações e providências logísticas e operacionais que garantem sua viabilidade. Dentre as contratações correlatas e/ou interdependentes, destacam-se:

13.1- Locação de espaço físico/estrutura do evento para a realização do show depende da disponibilidade e adequação do local do evento, com infraestrutura física compatível com a apresentação musical (palco, área para público, acessibilidade, etc.).

13.2- Contratação de serviços de apoio técnico (sonorização, iluminação, etc.), caso tais itens não estejam incluídos na contratação do show, será necessária a contratação paralela de serviços de apoio técnico especializados para garantir a qualidade e segurança da apresentação.

13.3- Serviços de segurança e apoio operacional e para garantir a ordem e segurança do público e dos artistas, poderá haver necessidade de contratação de equipe de segurança privada, brigada de incêndio e apoio operacional durante o evento.

13.4- Serviços de comunicação e divulgação para o êxito do evento também depende da divulgação adequada da programação, incluindo a atração musical, o que pode envolver serviços de marketing, produção de material gráfico ou digital e cobertura audiovisual.

13.5- Gestão e organização do evento (empresa organizadora ou equipe interna), a execução do show está integrada ao cronograma geral do congresso, sendo, portanto, interdependente da organização geral do evento, com atuação conjunta de equipe técnica e cerimonial.

Tais contratações e providências devem estar devidamente coordenadas no planejamento logístico do evento, de forma a evitar riscos à execução do objeto principal e garantir a entrega eficiente do serviço à Administração do evento e ao público participante.

14- IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 - O show será realizado de forma presencial e dinâmica, sem a utilização de materiais descartáveis, observando práticas de sustentabilidade, de forma a não gerar qualquer agressão ao meio ambiente.

14.2 - Desta forma, visando ao fomento do desenvolvimento nacional sustentável, serão observados os princípios da economicidade, eficácia e eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos

ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente, promovendo o desenvolvimento de habilidades dos participantes, viabilizando a implementação de políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos durante a realização do 3º CINTECS e favorecendo o desenvolvimento, a capacitação, a relação interpessoal, a saúde e a cooperação.

14.3 - Possíveis Impactos:

- a) Geração de Resíduos: grande quantidade de resíduos, especialmente plásticos, produção de resíduos orgânicos e inorgânicos.
- b) Consumo de Energia: iluminação e sistemas de som demandam energia.
- c) Consumo de Água: uso intensivo de água para atividades como limpeza.
- d) Impacto Sonoro
- e) Tráfego e Emissões: aumento do tráfego local durante o evento.
- f) Consumo Energético: uso intensivo de ar condicionado em ambiente fechado.
- g) Geração de Resíduos: produção de resíduos relacionados à decoração.

14.4 - Medidas Mitigadoras:

- a) Uso de Materiais Recicláveis: incentivo ao uso de materiais recicláveis nos produtos vendidos ou ofertados aos participantes durante o evento.
- b) Energia Sustentável: utilização de fontes de energia sustentáveis, como geradores movidos a biodiesel ou energia solar.
- c) Reuso de Água: implantação de sistemas de reuso de água para atividades não potáveis.
- d) Restrição de Horários: estabelecimento de horários específicos para atividades mais ruidosas, respeitando o descanso da comunidade.
- e) Design Integrado: planejamento de estruturas que se integram harmoniosamente ao ambiente.
- f) Coleta Seletiva: implementação de sistemas de coleta seletiva durante o evento.
- g) Uso Consciente de Recursos: conscientização sobre o uso sustentável dos recursos naturais locais.
- h) Eficiência Energética: utilização de equipamentos com eficiência energética.
- i) Reciclagem de Resíduos Térmicos: estabelecimento de processos para reciclagem ou reutilização de resíduos térmicos.
- j) Limitação de Ruídos: regulamentação e controle da emissão de ruídos durante o evento.
- k) Iluminação LED: uso de iluminação LED eficiente em termos energéticos.
- l) Decoração Sustentável: utilização de materiais recicláveis na decoração.

14.5 - Essas medidas mitigadoras visam equilibrar a realização do eventos com a preservação do meio ambiente local, promovendo práticas sustentáveis e conscientizando os participantes sobre a importância da responsabilidade ambiental.

14.6 - Considerando as análises dos requisitos para a aquisição conforme a Lei 14.133/2021, nas providências adotadas pelo município previamente à celebração do contrato e nas medidas mitigadoras para os possíveis impactos ambientais, é possível concluir que a contratação está alinhada com práticas éticas, legais e sustentáveis.

15 - CONCLUSÃO

15.1 - As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável, para o atendimento das necessidades que surgiram com a realização do evento.

Dito isto, se toma imprescindível, se efetivar a contratação referida mediante formalização de Inexigibilidade de Licitação, pelo fato de que, o artista que apresentará o show, trata-se de profissional de renome regional, mediante contratação por empresário exclusivo, como prevê o inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021 e Resolução 005/2023 do CODANORTE, tornando inviável competição:

“Artigo 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

O responsável pela elaboração do ETP, declara ainda que a contratação obedece às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Portanto, considerando o alinhamento com a legislação, as práticas sustentáveis e a eficiência na gestão, conclui-se que a contratação para o evento objeto deste estudo está em conformidade com as boas práticas e atende aos requisitos necessários para o sucesso e a realização responsável, sendo de parecer favorável a realização.

Montes Claros/MG, 21 de maio de 2025.

João Manoel Ribeiro.
Coordenador de Planejamento do CODANORTE.